



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO nº 83/13 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O SR. SILVIO PEROTTINO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, CEP: 01017-906 representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15 e o **ESPÓLIO DE SILVIO PEROTTINO**, neste ato representado pela inventariante, **Ana Carolina Perottino**, celebram este termo de aditamento ao contrato 83/13, TCA 20.160/026/13, com fundamento no inciso I do §3º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 1991 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil) da melhor forma e para todos os efeitos e direitos, a fim de alterar a pessoa do locador, na seguinte conformidade:

Cláusula Primeira - Da Alteração

Em razão de seu falecimento em 25/04/2015, o locador original, **Silvio Perottino**, deixa figurar como locador, passando a figurar como tal o **ESPÓLIO DE SILVIO PEROTTINO**, representado pela inventariante **Ana Carolina Perottino**, brasileira, solteira, Cédula de Identidade R.G. nº 35.166.956-5-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob nº 357.735.258-28, residente e domiciliada na Rua Acácio e Silva, nº 1855, Centro – Andradina-SP - CEP 16901-105, em conformidade com a Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Silvio Perottino, registrado no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Andradina, livro nº 179, fls. 343/355, 1º Traslado, considerado parte integrante deste Termo Aditivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Segunda – Dos pagamentos

Os pagamentos dos alugueres realizar-se-ão por depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A. em nome da Inventariante, **Ana Carolina Perottino**, Agencia 6757-1, conta corrente 9.022-0.

Cláusula Terceira – Da vigência

Este Termo de Aditamento terá vigência retroativa à data do óbito do locador original, em 25/04/2015.

CLÁUSULA Quarta- Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 04 NOV 2015


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Ana Carolina Perottino
Inventariante

